



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

fles. 07
[Handwritten signature]

LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 14 DE MARÇO DE 2002.

Determina a criação da Secretaria Especial de Acompanhamento do Distrito do Pequiá e da Zona Rural Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o fim de desenvolver e opinar sobre a política de planejamento e execução de ações de administração, urbanização, infra-estrutura, fomento de atividades rurais, comerciais e industriais, em relação ao Distrito do Pequiá e a toda Zona Rural do Município de Açailândia, fica a Secretaria Especial de Acompanhamento Distrital do Pequiá e da Zona Rural do Município de Açailândia.

Art. 2º - As atribuições da Secretaria criada por esta lei, constantes do artigo anterior, ressalvadas as competências das demais Secretarias Municipais, serão exercidas pelo titular cargo único de Secretário Especial de Acompanhamento Distrital do Pequiá e da Zona Rural Municipal de Açailândia – CC-01, com remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos catorze (14) dias do mês de março de dois mil e dois (2002).

[Handwritten signature]
LEONARDO LOURENÇO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Afixado em
Câmara Municipal
em 14/03/2002
[Handwritten signature]
14/03/2002